



**LEI MUNICIPAL Nº. 1375/2019.**  
**De 19 de Junho de 2019.**

Estabelece a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação do Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALGOAS**, usando das atribuições legais que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aos Servidores Públicos ativos e efetivos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de União dos Palmares, Estado de Alagoas, a revisão anual dos vencimentos e proventos em 4,17% (Quatro Inteiros e Dezesete Centésimos por Cento);

**Art. 2º** - A concessão da Revisão dos Vencimentos de que trata o Artigo anterior, será dividida da seguinte forma: 2% (Dois Inteiros por Cento) será concedido no mês de Junho de 2019 e, 2,17% (Dois e Inteiros e Dezesete Centésimos por Cento) será concedido no mês de Outubro de 2019;

**Art. 3º** - A presente revisão não se aplica aos vencimentos dos cargos em Comissão por força do disposto na Lei nº1328/2017.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de União dos Palmares - AL, em 19 de Junho de 2019.

**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**  
**PREFEITO**